

LEI Nº. 1.442, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Autoriza o Município de Iguatu a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com a interveniência da Polícia Militar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com a interveniência da Polícia Militar, o presente convênio tem por objetivo estabelecer regras para proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das Unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública sediadas no Município de Iguatu/CE, no desempenho das suas atribuições funcionais constituídas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0201 04 122 0002 2003.33.30.41.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 1º de Julho de 2010.

JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO